

Deliberação CBH – TJ n.º 05 / 2012 de 18/10/2012

Define o cancelamento de solicitações e remaneja recursos do FEHÍDRO como investimento do CBH-TJ distribuídos através da Del. CBH-TJ 02/2012 e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação CBH - TJ n.º 07/09 de 17/12/2009, que estabeleceu diretrizes, critérios e prazo para distribuição de recursos do FEHIDRO;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO n.º 123, de 03/04/2012 em seu Anexo II sobre o Recurso de do FEHIDRO para 2012, que Dispõe a importância de R\$ 3.025.632,14 (três milhões, vinte e cinco mil e seissentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), para o ano de 2012, destinados ao CBH-TJ;

Considerando que aplicados os critérios para distribuição de recursos do FEHIDRO pelas Câmaras Técnicas de Planejamento e Gestão, Recursos Naturais, Saneamento, Águas Subterrâneas e Educação Ambiental em reunião realizada no dia 08/06/2012 na FATEC – Jaú;

Considerando a Deliberação CBH-TJ n.º 02/2012 de 22/05/2012 que definiu as prioridades de investimento do CBH-TJ no ano de 2012 e especificamente aos artigos 5º, 6º e 7º;

Considerando finalmente a Reunião da Câmara Técnica de Recursos Naturais de 08/10/2012, tendo em vista manifestação do Agente Técnico, referente ao empreendimento 2012-TJ-259;

Delibera:

Artigo 1º Ficam cancelados os recursos financeiros na importância de R\$ 47.817,00 destinados à Prefeitura Municipal de Araraquara, uma vez que a mesma não cumpriu o artigo 6º da Del. CBH-TJ 02/2012 dentro dos prazos estabelecidos;

Artigo 2º Ficam cancelados os recursos financeiros na importância de R\$ 249.680,50 destinados ao Instituto Planeta Verde, empreendimento 2012-TJ-259, tendo em vista que a solicitação apresentada não aplicará os recursos financeiros no âmbito da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Tietê Jacaré, conforme sugestão da Câmara Técnica de Recursos Naturais;

Parágrafo único: Esta Deliberação será encaminhada ao Agente Técnico para que sejam tomadas as medidas necessárias ao cancelamento do empreendimento 2012-TJ-259;

Artigo 3º Os recursos remanescentes da aplicação dos artigos 1º e 2º totalizam R\$ 297.497,50 e deverão atender a lista de espera constante do anexo II da Deliberação CBH-TJ 02/2012;

Artigo 4º Com aplicação dos recursos na forma do artigo anterior e de acordo com a Del. 04/2012, ainda haverá um saldo de R\$ 38.645,74, que ficará acrescido ao artigo 2º da Del. 02/2012, que passa a reservar a importância de R\$ 337.406,47 para aplicação no Plano de Bacia, sendo o tomador do recurso objeto de posterior indicação do CBH-TJ através de deliberação específica a ser publicada;

Artigo 5º Como do total dos recursos remanescentes não será possível atender ao SAEMJA – Jaú, o mesmo continuará na lista de espera (Anexo II) aguardando a possibilidade de atendimento caso haja desclassificação ou desistência de algum tomador anteriormente classificado;

Artigo 6º Lista de tomadores que passam a fazer parte dos atendidos nesta Deliberação para o ano de 2012 é:

ANEXO I

SOLICITANTE	EMPREENHIMENTO	PDC	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	TOTAL
P.M. Ribeirão Bonito	Plano diretor de drenagem urbana do município de Ribeirão Bonito	9	R\$ 79.717,79	R\$ 1.626,89	R\$ 81.344,68
P. M. Itajú	Plano diretor de drenagem urbana do município de Itajú	9	R\$ 63.481,36	R\$ 1.295,54	R\$ 64.776,90
P.M. Agudos	Plano diretor de drenagem urbana do município de Agudos	9	R\$ 117.307,76	R\$ 2.394,04	R\$ 119.701,80

Artigo 7º Fica estipulado o prazo para que os novos tomadores apresentem a documentação para dar andamento ao processo de análise e contratação:

I - Até 05 de novembro de 2012 para que os tomadores priorizados apresentem documentação complementar à Secretaria Executiva do CBH - TJ, para apreciação dos Agentes Técnicos;

II - Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, sejam eles de ordem técnica ou fiscal, dentro do prazo preestabelecido, implica em considerar o contemplado excluído;

Artigo 8º O Presidente do CBH - TJ poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador, indicar aquele ou aqueles classificados, a seguir, quando ocorrer pedido justificado de desinteresse ao recurso, ou quando for constatada a inviabilidade do empreendimento por questões técnicas e/ou financeiras.

Artigo 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ANEXO II

LISTA DE ESPERA

SOLICITANTE	EMPREENHIMENTO	PDC	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	TOTAL
SAEMJA - Jaú	Instalação de Macro medidores de vazão no Sistema de Abastecimento de Água	5	R\$ 249.746,04	R\$ 62.436,51	R\$ 312.182,55